

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de produto específico para calibração do detector de gases utilizado em situações de emergências pelo Corpo de Bombeiros para ser utilizado nas ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros. A aquisição será conforme condições, e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO
01	01	UNID	KIT CALIBRADOR DE DETECTOR DE GÁSES, o equipamento tem a eficiência de calibrar o detector de gases e desta forma pode se detectar diversos tipos de gases nocivos à saúde. O calibrador possui um kit com algumas ferramentas para o ajuste do aparelho que será de grande ajuda a esta corporação, os bombeiros. Especificações Técnicas: Detecção de fugas Detecção de oxigênio Detecção de tóxicos Detecção de combustíveis Processamento alimentar Pintura Combate a incêndios Indústria alimentícia Detecção de vazamentos A norma da ABNT sobre "Espaço Confinado" (NBR 14.787) define que a Verificação e a Calibração são obrigatórias e devem fazer parte da rotina do usuário de Detectores de Gases.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição é necessária para a o atendimento e segurança dos bombeiros e envolvidos no local do sinistro, desta forma a manutenção da ferramenta é essencial para o bom desenvolvimento da ocorrência atendida pelo Corpo de Bombeiros.

2.2. A contratação não se enquadra em nenhuma das possibilidades dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, deve ser formalizada através de licitação.

2.3. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Deve ser observado o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após recebimento de Pedido e Ordem para Fornecimento. A entrega será realizada diretamente no Quartel do Corpo de Bombeiros de Ibitinga, das 8h00min às 18h00min. Atentar para feriado e ponto facultativo municipal.

3.2. O transporte deverá ser feito de forma apropriado. Os demais custos relativos à entrega do veículo serão de total responsabilidade do fornecedor.

4. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Avenida Dom Pedro II nº 1.788, Bairro São José, Cep.: 14.940-622 Ibitinga/SP.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Recebimento provisório. O produto será recebido provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o

recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. O preço cotado inclui todas as despesas de custo, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.1.2. O Contrato será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos, caso o produto esteja desconforme à contratação, a empresa deverá realizar a troca em conformidade com o item 4.5.1.1 deste.

6.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.1.8. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores do Contrato.

6.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.2.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelos fiscais e gestores.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor estimado para a contratação é:

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	UNIT	TOTAL
01	01	UNID	KIT CALIBRADOR DE DETECTOR DE GÁSES , o equipamento tem a eficiência de calibrar o detector de gases e desta forma pode se detectar diversos tipos da gases nocivos à saúde. O calibrador possui um kit com algumas ferramentas para o ajuste do aparelho que será de grande ajuda a esta corporação, os bombeiros. Especificações Técnicas: Detecção de fugas Detecção de oxigênio Detecção de tóxicos Detecção de combustíveis Processamento alimentar Pintura Combate a incêndios Indústria alimentícia Detecção de vazamentos A norma da ABNT sobre "Espaço Confinado" (NBR 14.787) define que a Verificação e a Calibração são obrigatórias e devem fazer parte da rotina do usuário de Detectores de Gases.	R\$13.432,00	R\$13.432,00
			TOTAL		R\$ 13.432,00

7.2. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que,

sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura, através da EMENDA IMPOSITIVA Nº 48 AO PLO Nº 131/2024, categoria 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana:
04.122.0007.3091.0017.

9. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

9.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. NÃO será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

9.6. Por se tratar de produto de comum comercialização, não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

10. DOS GESTORES E FISCAIS DO(S) CONTRATO(S) E DA GESTÃO

10.1. GESTOR:

Nome: Silvio Osório Pereira Dias

Cargo: Secretário de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.2. FISCAL:

Nome: João Alexandre Vidal Ramos

Cargo: Auxiliar Administrativo do Corpo de Bombeiros

CPF:

10.2.1. Quando houver necessidade, o fiscal poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.3. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.5. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.5.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5.4. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.3.5.5. O(s) gestor(es) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.5.6. O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.5.7. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de

habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5.8. O(s) gestor(es) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na Comarca de Ibitinga.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

11.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

11.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

11.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a** – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b** – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c** – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

11.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.2.1.4.1.

Ibatinga, 15 de setembro de 2025.

SILVIO OSÓRIO PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de CARRETA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NAÚTICA, para ser utilizado em ocorrências do Corpo de Bombeiros. A aquisição será conforme condições, e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO
01	01	UNID	Carreta de transporte rodoviário para transporte de um bote inflável de casco rígido medindo 4,20 x 1,90 com carga útil de 1.100 Itens necessários: Viga em tubo 80x40 na chapa de aço de #2,00 mm Viga em tubo 50x50 travessas na chapa de aço #3,00 mm Aplicação de reforço em bolsa extra no chassi extras, suportes do berço com regulagem, berço revestido com carpete resinado Ponta do eixo maciça no aço maciço 1045” Freios Feixo de mola Parachoque de aço carbono Paralamas curvos de aço carbono Amortecedores Pintura preto sintético martelado automotiva Elétrica interna embutida com ganchos travantes Lanternas LED à prova d’água Rodas de ferro e pneus padrão, aro 13. ITENS DE SEGURANÇA 1 roda maluca Ganchos laterais para amarração Corrente de segurança 4 faixas refletivas 2 cadeados de segurança cromados

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição da carreta é para o transporte da embarcação em situação de emergências em rios, lagos, represas etc. pelo Corpo de Bombeiros de Ibitinga e região.

2.2. A contratação não se enquadra em nenhuma das possibilidades dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, deve ser formalizada através de licitação.

2.3. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Deve ser observado o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após recebimento de Pedido e Ordem para Fornecimento. A entrega será realizada diretamente no Quartel do Corpo de Bombeiros de Ibitinga, das 8h00min às 18h00min. Atentar para feriado e ponto facultativo municipal.

3.2. O transporte deverá ser feito de forma apropriado. Os demais custos relativos à entrega do veículo serão de total responsabilidade do fornecedor.

4. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Avenida Dom Pedro II nº 1.788, Bairro São José, Cep.: 14.940-622 Ibitinga/SP.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Recebimento provisório. O produto será recebido provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. O preço cotado inclui todas as despesas de custo, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.1.2. O Contrato será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos, caso o produto esteja desconforme à contratação, a empresa deverá realizar a troca em conformidade com o item 4.5.1.1 deste.

6.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.1.8. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores do Contrato.

6.2.4. O fornecedor entregará ao Corpo de Bombeiros de Ibitinga a carreta de transporte rodoviário, devidamente licenciado, emplacado, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro.

6.2.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.2.6. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelos fiscais e gestores.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor estimado para a contratação é:

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	UNIT	TOTAL
1	01	Unid	Carreta de transporte rodoviário para transporte de um bote inflável de casco rígido medindo 4,20 x 1,90 com carga útil de 1.100 Itens necessários: Viga em tubo 80x40 na chapa de aço de #2,00 mm Viga em tubo 50x50 travessas na chapa de aço #3,00 mm Aplicação de reforço em bolsa extra no chassi extras, suportes do berço com regulagem, berço revestido com carpete resinado Ponta do eixo maciça no aço maciço 1045” Freios Feixo de mola Parachoque de aço carbono Paralamas curvos de aço carbono Amortecedores Pintura preto sintético martelado automotiva Elétrica interna embutida com ganchos travantes Lanternas LED à prova d’água Rodas de ferro e pneus padrão, aro 13. ITENS DE SEGURANÇA 1 roda maluca Ganchos laterais para amarração Corrente de segurança	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

			4 faixas refletivas 2 cadeados de segurança cromados		
			TOTAL	R\$ 18.000,00	

7.2. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura, através da EMENDA IMPOSITIVA Nº 48 AO PLO Nº 131/2024, categoria 4.4.90.52.00 equipamentos ou veículos, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana:
04.122.0007.3091.0017.

9. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

9.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. NÃO será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

9.6. Por se tratar de produto de comum comercialização, não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

10. DOS GESTORES E FISCAIS DO(S) CONTRATO(S) E DA GESTÃO

10.1. GESTOR:

Nome: Silvio Osório Pereira Dias

Cargo: Secretário de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.2. FISCAL:

Nome: João Alexandre Vidal Ramos

Cargo: Auxiliar Administrativo do Corpo de Bombeiros

CPF:

10.2.1. Quando houver necessidade, o fiscal poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.3. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.5. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.5.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5.4. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos

fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.5.5. O(s) gestor(es) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.5.6. O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.5.7. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5.8. O(s) gestor(es) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na Comarca de Ibitinga.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

11.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

11.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b** – dar causa à inexecução total do contrato;
- c** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

11.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a** – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b** – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c** – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

11.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.2.1.4.1.

Ibitinga, 15 de setembro de 2025.

SILVIO OSÓRIO PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de COLETE EQUILBRADOR E CONJUNTO REGULADOR PARA MERGULHO, para serem utilizadas no serviço pelo Corpo de Bombeiros. A aquisição será conforme condições, e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO
01	02	UNID	COLETE EQUILBRADOR: Fabricado em cordura 1000; Sistema de lastro integrado com 2 bolsos frontais de desengate capacidade de 5kg cada; * 2 bolsos dorsais com capacidade de 2kg cada; * 2 bolsos laterais com zíper; * Fivelas reforçadas de fácil regulagem com desengate rápido; * 6 D'rings de aço inox; * 3 válvulas de exaustão + power anatômico; * 1 cinta de fixação do cilindro e 1 fita de ajuste de altura; * Duplo sistema de fechamento frontal, velcro e presilha de engate rápido; * Backpack e colarinho acolchoados; * Presilha peitoral com engate rápido; Tamanhos disponíveis - S(P) / M / L(G)/XL(GG); Cor: preta.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO
01	02	UNID	CONJUNTO DE REGULADOR PARA MERGULHO: conjunto regulador para mergulho; composto por primeiro estágio, segundo estágio, segundo estágio aux. e console duplo com manômetro e Profundímetro; primeiro estágio confeccionado em metal marinho cromado com formato vertical em linha, sistema de diafragma balanceado; com 1 saída de alta pressão e 3 de baixa, pressão intermediária 145 Psi e "yoke" com rotação 360; segundo estágio confeccionado em tecnopolímero, resistente a corrosão, impacto, aro de metal para fixar tampa, diafragma; e bocal em silicone, botão de purga, válvula de demanda antiferrugem, mangueira com resistência mínima de 250 Psi c/70cm; segundo estágio auxiliar confeccionado em ABS de alta resistência, diafragma em silicone, parte frontal colorida, mangueira flexível em cores cítricas min.90cm, botão de purga na superfície da tampa com encaixe e desencaixe rápido; tipo duplo giratório contendo manômetro c/marcação em Psi ou bar (0 a 4.000 Psi) ou (0 a 300bar); Profundímetro com marcação peso ou metros (0 a 200ft)(0 a 60m) equipado com agulha de arrasto, fundo fluorescente; acompanha o conjunto kit de reparo, o-rings, válvulas de silicone sobressalentes; garantia total do objeto de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para o atendimento das ocorrências envolvendo ocorrências aquáticas em caso de pesquisa de vítima de afogamento e outras ocorrências envolvendo águas.

2.2. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Deve ser observado o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após recebimento de Pedido e Ordem para Fornecimento. A entrega será realizada diretamente no Quartel do Corpo de Bombeiros de Ibitinga, das 8h00min às 17h00min. Atentar para feriado e ponto facultativo municipal.

3.2. O transporte deverá ser feito de forma apropriado. Os demais custos relativos à entrega do veículo serão de total responsabilidade do fornecedor.

4. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Avenida Dom Pedro II nº 1.788, Bairro São José, Cep.: 14.940-622 Ibitinga/SP.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Recebimento provisório. O produto será recebido provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o

atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. O preço cotado inclui todas as despesas de custo, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.1.2. O Contrato será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos, caso o produto esteja desconforme à contratação, a empresa deverá realizar a troca em conformidade com o item 4.5.1.1 deste.

6.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.1.8. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores do Contrato.

6.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.2.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelos fiscais e gestores.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor estimado para a contratação é:

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	UNIT	TOTAL
1	02	Unid	COLETE EQUILBRADOR: Fabricado em cordura 1000; Sistema de lastro integrado com 2 bolsos frontais de desengate capacidade de 5kg cada; * 2 bolsos dorsais com capacidade de 2kg cada; * 2 bolsos laterais com zíper; * Fivelas reforçadas de fácil regulagem com desengate rápido; * 6 D'rings de aço inox; * 3 válvulas de exaustão + power anatômico; * 1 cinta de fixação do cilindro e 1 fita de ajuste de altura; * Duplo sistema de fechamento frontal, velcro e presilha de engate rápido; * Backpack e colarinho acolchoados; * Presilha peitoral com engate rápido; Tamanhos disponíveis - S(P) / M / L(G)/XL(GG); Cor: preta.	3.000,00	6.000,00
ITEM	QNT	UND	PRODUTO	UNIT	TOTAL
2	02	Unid	CONJUNTO DE REGULADOR PARA MERGULHO: conjunto regulador para mergulho; composto por primeiro estágio, segundo estágio, segundo estágio aux. e console duplo com manômetro e Profundímetro; primeiro estágio confeccionado em metal marinho cromado com formato vertical em linha,	4.500,00	9.000,00

		sistema de diafragma balanceado; com 1 saída de alta pressão e 3 de baixa, pressão intermediária 145 Psi e "yoke" com rotação 360; segundo estágio confeccionado em tecnopolímero, resistente a corrosão, impacto, aro de metal para fixar tampa, diafragma; e bocal em silicone, botão de purga, válvula de demanda antiferrugem, mangueira com resistência mínima de 250 Psi c/70cm; segundo estágio auxiliar confeccionado em ABS de alta resistência, diafragma em silicone, parte frontal colorida, mangueira flexível em cores cítricas min.90cm, botão de purga na superfície da tampa com encaixe e desencaixe rápido; tipo duplo giratório contendo manômetro c/marcação em Psi ou bar (0 a 4.000 Psi) ou (0 a 300bar); Profundímetro com marcação peso ou metros (0 a 200ft)(0 a 60m) equipado com agulha de arrasto, fundo fluorescente; acompanha o conjunto kit de reparo, o-rings, válvulas de silicone sobressalentes; garantia total do objeto de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.		
		TOTAL		15.000,00

7.2. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura, através da EMENDA IMPOSITIVA Nº 56 AO PLO Nº 131/2024, categoria 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, nas seguintes funcionais programáticas:

9. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

9.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. NÃO será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

9.6. Por se tratar de produto de comum comercialização, não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

10. DOS GESTORES E FISCAIS DO(S) CONTRATO(S) E DA GESTÃO

10.1. GESTOR:

Nome: Silvio Osório Pereira Dias

Cargo: Secretário de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.2. FISCAL:

Nome: João Alexandre Vidal Ramos

Cargo: Auxiliar Administrativo do Corpo de Bombeiros

CPF:

10.2.1. Quando houver necessidade, o fiscal poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.3. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.5. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.5.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5.4. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.5.5. O(s) gestor(es) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.5.6. O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.5.7. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5.8. O(s) gestor(es) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na Comarca de Ibitinga.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

11.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

11.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

11.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

11.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.2.1.4.1.

Ibitinga, 05 de novembro de 2025.

SILVIO OSÓRIO PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de produto específico para calibração do detector de gases utilizado em situações de emergências pelo Corpo de Bombeiros para ser utilizado nas ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros. A aquisição será conforme condições, e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO
01	01	UNID	KIT CALIBRADOR DE DETECTOR DE GÁSES, o equipamento tem a eficiência de calibrar o detector de gases e desta forma pode se detectar diversos tipos de gases nocivos à saúde. O calibrador possui um kit com algumas ferramentas para o ajuste do aparelho que será de grande ajuda a esta corporação, os bombeiros. Especificações Técnicas: Detecção de fugas Detecção de oxigênio Detecção de tóxicos Detecção de combustíveis Processamento alimentar Pintura Combate a incêndios Indústria alimentícia Detecção de vazamentos A norma da ABNT sobre "Espaço Confinado" (NBR 14.787) define que a Verificação e a Calibração são obrigatórias e devem fazer parte da rotina do usuário de Detectores de Gases.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição é necessária para a o atendimento e segurança dos bombeiros e envolvidos no local do sinistro, desta forma a manutenção da ferramenta é essencial para o bom desenvolvimento da ocorrência atendida pelo Corpo de Bombeiros.

2.2. A contratação não se enquadra em nenhuma das possibilidades dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, deve ser formalizada através de licitação.

2.3. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Deve ser observado o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após recebimento de Pedido e Ordem para Fornecimento. A entrega será realizada diretamente no Quartel do Corpo de Bombeiros de Ibitinga, das 8h00min às 18h00min. Atentar para feriado e ponto facultativo municipal.

3.2. O transporte deverá ser feito de forma apropriado. Os demais custos relativos à entrega do veículo serão de total responsabilidade do fornecedor.

4. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Avenida Dom Pedro II nº 1.788, Bairro São José, Cep.: 14.940-622 Ibitinga/SP.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Recebimento provisório. O produto será recebido provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o

recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. O preço cotado inclui todas as despesas de custo, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.1.2. O Contrato será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos, caso o produto esteja desconforme à contratação, a empresa deverá realizar a troca em conformidade com o item 4.5.1.1 deste.

6.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.1.8. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores do Contrato.

6.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.2.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelos fiscais e gestores.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor estimado para a contratação é:

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	UNIT	TOTAL
01	01	UNID	KIT CALIBRADOR DE DETECTOR DE GÁSES , o equipamento tem a eficiência de calibrar o detector de gases e desta forma pode se detectar diversos tipos da gases nocivos à saúde. O calibrador possui um kit com algumas ferramentas para o ajuste do aparelho que será de grande ajuda a esta corporação, os bombeiros. Especificações Técnicas: Detecção de fugas Detecção de oxigênio Detecção de tóxicos Detecção de combustíveis Processamento alimentar Pintura Combate a incêndios Indústria alimentícia Detecção de vazamentos A norma da ABNT sobre "Espaço Confinado" (NBR 14.787) define que a Verificação e a Calibração são obrigatórias e devem fazer parte da rotina do usuário de Detectores de Gases.	R\$13.432,00	R\$13.432,00
			TOTAL		R\$ 13.432,00

7.2. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que,

sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura, através da EMENDA IMPOSITIVA Nº 48 AO PLO Nº 131/2024, categoria 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana:
04.122.0007.3091.0017.

9. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

9.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. NÃO será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

9.6. Por se tratar de produto de comum comercialização, não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

10. DOS GESTORES E FISCAIS DO(S) CONTRATO(S) E DA GESTÃO

10.1. GESTOR:

Nome: Silvio Osório Pereira Dias

Cargo: Secretário de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.2. FISCAL:

Nome: João Alexandre Vidal Ramos

Cargo: Auxiliar Administrativo do Corpo de Bombeiros

CPF:

10.2.1. Quando houver necessidade, o fiscal poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.3. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.5. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.5.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5.4. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.3.5.5. O(s) gestor(es) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.5.6. O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.5.7. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de

habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5.8. O(s) gestor(es) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na Comarca de Ibitinga.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

11.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

11.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

11.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a** – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b** – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c** – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

11.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.2.1.4.1.

Ibatinga, 15 de setembro de 2025.

SILVIO OSÓRIO PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de MOTOSSERRA A BATERIA PROFISSIONAL E MOTOSSERRA GRANDE, para serem utilizadas no serviço pelo Corpo de Bombeiros. A aquisição será conforme condições, e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO
01	01	UNID	MOTOSSERRA A BATERIA PROFISSIONAL: Comprimento do sabre de 35cm ou 14pol, com passo de .325", com espessura de 1,1 mm; Velocidade máxima da corrente de 24 m/s; Baterias de íons de lítio; Funcionamento com 1 apenas 1 bateria 36v; Capacidade nominal da bateria de no mínimo 9,4 Ah; Motor sem escova; Nível de pressão sonora de até 92 [dB(A)]; Nível de potência sonora de até 103 [dB(A)]; Peso de até 2,5 kg, sem bateria e conjunto de corte; Empunhadura tipo arboricultor, acima do motor; Proteção IPX4; ACESSÓRIOS: 01 bateria 36v com no mínimo de 9,4 Ah; 01 sabre; 02 correntes, compatíveis com o equipamento; 01 carregador. Garantia total do Objeto de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO
01	02	UNID	MOTOSSERRA GRANDE: Comprimento do sabre de 28 polegadas ou 71 cm, com passo de .404", largura da corrente 1,6 mm; Motor monocilíndrico 02 (dois) tempos; Potência mínima do motor de 5 kW; Cilindrada mínima de 91 cm ³ ; Diâmetro do cilindro de 56 mm; Trava de acelerador; Protetor de mão dianteiro; Filtro de ar; Lubrificação automática da corrente; ACESSÓRIOS: 02 correntes extras; 01 sabre extra. Garantia total do Objeto de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessário para melhorar o atendimento das ocorrências envolvendo quedas de árvore devido a fortes chuvas e cortes de árvores que estejam em perigo de queda eminente. Atualmente, os motosserras do Corpo de Bombeiros são antigos, varias adquirida no ano 2000, necessitando a substituição por equipamentos modernos.

2.2. A contratação não se enquadra em nenhuma das possibilidades dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, deve ser formalizada através de licitação.

2.3. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Deve ser observado o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após recebimento de Pedido e Ordem para Fornecimento. A entrega será realizada diretamente no Quartel do Corpo de Bombeiros de Ibitinga, das 8h00min às 17h00min. Atentar para feriado e ponto facultativo municipal.

3.2. O transporte deverá ser feito de forma apropriado. Os demais custos relativos à entrega do veículo serão de total responsabilidade do fornecedor.

4. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Avenida Dom Pedro II nº 1.788, Bairro São José, Cep.: 14.940-622 Ibitinga/SP.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Recebimento provisório. O produto será recebido provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. O preço cotado incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.1.2. O Contrato será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos, caso o produto esteja desconforme à contratação, a empresa deverá realizar a troca em conformidade com o item 4.5.1.1 deste.

6.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.1.8. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores do Contrato.

6.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.2.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelos fiscais e gestores.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor estimado para a contratação é:

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	UNIT	TOTAL
1	01	Unid	MOTOSSERRA A BATERIA PROFISSIONAL: Comprimento do sabre de 35cm ou 14pol, com passo de .325", com espessura de 1,1 mm; Velocidade máxima da corrente de 24 m/s; Baterias de íons de lítio; Funcionamento com apenas 1 bateria 36v; Capacidade nominal da bateria de no mínimo 9,4 Ah; Motor sem escova; Nível de pressão sonora de até 92 [dB(A)]; Nível de potência sonora de até 103 [dB(A)]; Peso de até 2,5 kg, sem bateria e conjunto de corte; Empunhadura tipo arboricultor, acima do motor; Proteção IPX4; ACESSÓRIOS: 01 bateria 36v com no mínimo de 9,4 Ah; 01 sabre; 02 correntes, compatíveis com o equipamento; 01 carregador. Garantia total do Objeto de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.	5.100,00	5.100,00
ITEM	QNT	UND	PRODUTO	UNIT	TOTAL
2	02	Unid	MOTOSSERRA GRANDE: Comprimento do sabre de 28 polegadas ou 71 cm, com passo de. 404", largura da corrente 1,6 mm; Motor monocilíndrico 02 (dois) tempos; Potência mínima do motor de 5 kW; Cilindrada mínima de 91 cm ³ ; Diâmetro do cilindro de 56 mm; Trava de acelerador; Protetor de mão dianteiro;	4.300,00	8.600,00

		Filtro de ar; Lubrificação automática da corrente; ACESSÓRIOS: 02 correntes extras; 01 sabre extra. Garantia total do Objeto de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.	
		TOTAL	13.700,00

7.2. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura, através da EMENDA IMPOSITIVA Nº 48 AO PLO Nº 131/2024, categoria 4.4.90.52.00 equipamento e material permanente, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana:
04.122.0007.3091.0017.

9. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

9.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. NÃO será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

9.6. Por se tratar de produto de comum comercialização, não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

10. DOS GESTORES E FISCAIS DO(S) CONTRATO(S) E DA GESTÃO

10.1. GESTOR:

Nome: Sílvio Osório Pereira Dias

Cargo: Secretário de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.2. FISCAL:

Nome: João Alexandre Vidal Ramos

Cargo: Auxiliar Administrativo do Corpo de Bombeiros

CPF:

10.2.1. Quando houver necessidade, o fiscal poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.3. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.5. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.5.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5.4. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.5.5. O(s) gestor(es) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.5.6. O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.5.7. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5.8. O(s) gestor(es) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na Comarca de Ibitinga.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

11.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

11.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b** – dar causa à inexecução total do contrato;
- c** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

11.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a** – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b** – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c** – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

11.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.2.1.4.1.

Ibitinga, 02 de setembro de 2025.

SILVIO OSÓRIO PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA